



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## **LEI Nº 1.356, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar concessão administrativa de uso de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

### **LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Concessão Administrativa de Uso do Imóvel, qual seja, “Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Therezinha Muller”, que tem a edificação com área de 595,19 m<sup>2</sup>, localizado junto ao Distrito do Rio Guarani, em Nova Laranjeiras, de matrícula n. 25.038, bem como os bens móveis que guarnece o local, ao Clube da Terceira Idade “Viver Melhor” – CNPJ n. 02.716.097/000169.

**Artigo 2º.** A presente Concessão Administrativa de Uso de que trata o art. 1º, destinar-se-á para o desenvolvimento das atividades do clube, declarado legalmente sem fins lucrativos e de utilidade pública.

**Artigo 3º.** A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Artigo 4º.** As condições em que se operará a Concessão Administrativa de Uso do bem público municipal serão as constantes do Termo de Concessão, a ser firmado entre a municipalidade e o clube.

**Artigo 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal